

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

**PROCESSO Nº 100/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO-SEMGAT.**

OBJETO: ANÁLISE DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

INTERESSADO: NUTRI BRASIL EIRELI.

CNPJ: Nº 69.626.349/0001.

À SEMCAT,

Versam os autos a análise da fundamentação legal para a Dispensa de Licitação Emergencial por 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do mesmo que foi assinado em 02.03.2021, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Preparo e Fornecimento de Alimentação e Gerenciamento do Restaurante Popular do Município de Ananindeua, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS.

Sobre o que consideramos:

- 1) Segundo o mapa comparativo de cotação de preços, a proposta de menor preço foi apresentada pela empresa NUTRI BRASIL EIRELI, CNPJ nº 69.626.349/0001, no valor de R\$792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), conforme mapa assinado pela Servidora Kate Pamplona, setor de compras – SEMCAT – Ananindeua/PA.**
- 2) Consta no processo Justificativa e Autorização, Termo de Dispensa de Licitação nº018/2021 e Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, ambos assinados pela Sra. Marisa Elenice Silva Lima, Secretária Municipal - SEMCAT, assim também como, parecer jurídico assinado pelo servidor Mauricio Cezar Teixeira Gama, OAB/PA 28.034, opinando pela possibilidade de Dispensa de Licitação Emergencial, conforme exige o Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, bem como, parecer da PROGE, assinado pelo Procurador Municipal Dr. DAVI REALI DA MOTA, OAB/PA 21.940, o qual revela-se juridicamente possível a avença para contratação de empresa supracitada, tendo o parecer ACATADO pelo Procurador-Geral do Município de Ananindeua/PA, Dr. JOÃO LUIS BATISTA ROLIM DE CASTRO**

3) A fundamentação utilizada para a realização da Dispensa está de acordo com o que prevê o **art. 24, inciso. IV, da Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 2.841/17**, concluímos que a fundamentação utilizada se adequa ao objetivo da Dispensa, e preenche os requisitos constantes do artigo utilizado pelo Contratante.

Diante do exposto, o processo encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. Desta forma sugerimos que o presente seja encaminhado para as devidas providencias legais.

Ananindeua PA, 28 de junho de 2021.

Josicléia Dias Barros-CGM